



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, sexta-feira, 17 de abril de 2020.

Ano VII Edição nº 1.373

Pág. 1 / 9

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Ribeirão Claro

Lei Municipal nº 1003/2013, de 17 de dezembro de 2013.

Mário Augusto Pereira

Prefeito Municipal

Afonso Dejalva da Silva

Secretário Municipal de Administração

Cristiane Regina Sasdelli Amadeu

Diagramadora responsável pela edição, publicação e assinatura digital.

Rua Coronel Emílio Gomes, 731 CEP: 86410-000

Fone: (43) 3536-1300 - Ramal: 221 / Fax: (43)

3536-1222

Ribeirão Claro - Paraná

Email: diariooficial@ribeiraoclaro.pr.gov.br

Site: www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

RECURSOS HUMANOS - PMRC

PORTARIA Nº 747, DE 13 DE ABRIL DE 2020.

Promove, por avanço vertical, a servidora Maria Aparecida Medeiros Frigéri.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VI, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto na Lei Complementar n.º 091, de 16 de dezembro de 2014, que dispõe sobre o Plano de Empregos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores pertencentes ao Quadro de Pessoal Efetivo da Administração Direta do Município de Ribeirão Claro; considerando o disposto no Decreto n.º 537, de 16 de novembro de 2016, que regulamenta o processo de avaliação de desempenho para fins de promoção; considerando os resultados obtidos em cada período avaliativo por parte da servidora Maria Aparecida Medeiros Frigéri.

Resolve

Art. 1º. Promover, por avanço vertical, à referência salarial dois da Classe “A”, do Grupo Ocupacional de Carreira Administrativo Médio (GOCAM I), a servidora Maria Aparecida Medeiros Frigéri, matrícula 972/5.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros a partir da data de encerramento dos períodos avaliativos.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 13 de abril de 2020.

MÁRIO AUGUSTO PEREIRA
Prefeito Municipal

SUMÁRIO

RECURSOS HUMANOS	PAG
PORTARIA Nº 747, 13 DE ABRIL DE 2020	1
PORTARIA Nº 754, 16 DE ABRIL DE 2020	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS	PAG
EXTRATO DO CONTRATO – DISPENSA POR LIMITE Nº 35/2020	2
EXTRATO DO CONTRATO – DISPENSA POR LIMITE Nº 36/2020	3
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 39/2020	3
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 2/2020	3
II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 127/2018	4
CAMARA MUNICIPAL	PAG
DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2020	5
DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2020	5
LEIS E DECRETOS	PAG
LEI Nº 1433/2020	6
LEI Nº 1434/2020	7
LEI Nº 1435/2020	7
DECRETO Nº 1001/2020	8

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

Ribeirão Claro – PR, sexta-feira, 17 de abril de 2020.

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ano VII Edição nº 1.373

Pág. 2 / 9

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

AFONSO DEJAVAL DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e
Finanças

PORTARIA Nº 754, DE 16 DE ABRIL DE 2020.

Contrata para exercer o emprego público de Médico Clínico Geral, Jheneffer Kely Soares Escorsin.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado final do Concurso Público aberto pelo Edital n.º 001/2019, homologado pelo Decreto n.º 972, de 27 de janeiro de 2020; considerando que a abertura de vagas naquele certame, se deu exclusivamente para os empregos de Agente Comunitário de Saúde (São Roque), Médico Clínico Geral, Professor e Psicólogo; considerando os termos do protocolado sob nº 000813/2020, de 27 de fevereiro de 2020, da Secretaria Municipal de Saúde, solicitando a convocação de um candidato aprovado no certame de Médico Clínico Geral; considerando a desclassificação dos candidatos Allan Jonathan Ferraz Zeni, Vanessa Screpante Forte e Carlos Alberto Packer Hintz, aprovados respectivamente em 1.º, 2.º e 3.º lugar no Concurso Público de Médico Clínico Geral; considerando que a desclassificação foi motivada pelo fato dos candidatos não anuírem à convocação, no caso do primeiro e terceiro colocados, e pela desistência da segunda colocada.

RESOLVE

Art. 1º. Contratar, a contar de 20 de abril de 2020, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, face habilitação no Concurso Público n.º 01/2019, para exercer o emprego público de Médico Clínico Geral, com uma jornada de 20 (vinte) horas semanais, lo-

tada na Secretaria Municipal de Saúde, Jheneffer Kely Soares Escorsin, portadora da CIRG nº 12.888.858-6/PR, classificada em 4º lugar no referido certame.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos administrativos a partir de 20 de abril de 2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 16 de abril de 2020.

MÁRIO AUGUSTO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

AFONSO DEJAVAL DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

LICITAÇÕES E CONTRATOS - PMRC

EXTRATO DO CONTRATO Nº 39/2020 (PMRC)

DISPENSA POR LIMITE Nº 35/2020 (PMRC)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO

CNPJ: 09.268.008/0001-08

CONTRATADA: FORTE SINAL EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP

CNPJ/MF: 26.729.755/0001-15

OBJETO: Aquisição de repelente de insetos para serem utilizados pelos funcionários da saúde que trabalham no setor de epidemiologia, bem como para os motoristas que fazem o traslado de pacientes fora do município.

VIGÊNCIA: 20 de abril de 2020 a 19 de abril de 2021.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, sexta-feira, 17 de abril de 2020.

Ano VII Edição nº 1.373

Pág. 3 / 9

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

VALOR TOTAL: R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais).

Ribeirão Claro, 16 de abril de 2020.

Mateus Moreton
Chefe do Depto de Compras, Licitações e Contratos

Mário Augusto Pereira
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 40/2020 (PMRC)

DISPENSA POR LIMITE Nº 36/2020 (PMRC)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73

CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S.A

CNPJ/MF: 90.180.605/0001-02

OBJETO: Contratação de Seguro para o veículo microonibus adaptado Marcopolo/Volare V8L de placas BDO de acordo com o termo de adesão ao Programa Incentivo à Pessoa com Deficiência - PcDLL Deliberação 114/2018 CEAS/PR e seguro do veículo Citroen Aircross Start 1.6 de placas PBX-9C69.

VIGÊNCIA: 20 de abril de 2020 a 19 de setembro de 2020.

VALOR TOTAL: R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais).

Ribeirão Claro, 16 de abril de 2020.

Mateus Moreton
Chefe do Depto de Compras, Licitações e Contratos

Mário Augusto Pereira
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 39/2020 (PMRC)

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de sondagem de solo para futura construção de 60 (sessenta) habitações.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO - **CNPJ:** 75.449.579/0001-73

Contratado: INTEGRAR ENGENHARIA LTDA - **CNPJ:** 30.449.393/0001-86

Valor Total: R\$ 3.445,00 (três mil quatrocentos e quarenta e cinco reais)

Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Ribeirão Claro-Pr, 16 de abril de 2020.

Mateus Moreton
Presidente da Comissão

Mário Augusto Pereira
Prefeito Municipal

AVISO DE DECISÃO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2020 (PMRC) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55/2020

MÁRIO AUGUSTO PEREIRA,
Prefeito do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, principalmente para a intimação das partes, terceiros e eventuais interessados que **HOMOLOGOU**, o processamento do Tomada de Preços nº 2/2020 (PMRC), realizado no dia 30 de março de 2020 (Lances e Habilitação), objetivando **A POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE OBRAS SOB O REGIME DE EMPREITADA GLOBAL PARA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA RM-114 RODOVIA OSCAR FOGAÇA LEITE, ENTRE A PR-151 E PATRIMÔNIO DOS ABREUS, NUMA EXTENSÃO DE 557,15 METROS LINEARES, ORIENTADOS DO TERMO DE CONVÊNIO N.º**



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, sexta-feira, 17 de abril de 2020.

Ano VII Edição nº 1.373

Pág. 4 / 9

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

066/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO E O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO – SEAB, ficando assim **ADJUDICADO** o **PREGÃO PRESENCIAL**, em favor da empresa **MELCAS CONSTRUTORA LTDA (CNPJ: 25.125.446/0001-73)**, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta conveniente aos interesses da administração:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UN	VL UNIT	VLR TOTAL
1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	6,00	M2	413,88	2.483,28
2	SUORTE DE MADEIRA 3X3" P/PLACA DE SINALIZAÇÃO	4,00	UD	133,50	534,00
3	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	3.510,05	M2	3,20	11.232,16
4	CONTENCAO LATERAL COM SOLO LOCAL PARA PAVIMENTO POLIEDRICO	1.671,45	M2	1,73	2.891,60
5	EXTRAÇÃO, CARGA, TRANSPORTE, ASSENT. CORDÃO LAT PEDRA P/ PAV.	1.114,30	M	14,37	16.012,49
6	COLCHAO DE ARGILA/AREIA PARA PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA	3.342,90	M2	14,60	48.806,34
7	EXTRACAO, CARGA, PREPARO E ASSENTAMENTO DE PEDRAS POLIEDRICAS, INCLUSIVE TRANSPORTE DE PEDRA E INDENIZAÇÃO PEDREIRA	3.342,90	M2	36,77	122.918,43
8	ENCHIMENTO COM ARGILA/PÓ DE PEDRA P/ PAV. POLIEDRICA	3.342,90	M2	3,52	11.767,00
9	COMPACTAÇÃO DE PAVIMENTO POLIEDRICO	3.342,90	M2	0,51	1.704,87

TOTAL GERAL

218.350,17

Junte-se ao procedimento
Publique-se,

Ribeirão Claro-Pr, 15 de abril de 2020.

Mário Augusto Pereira
Prefeito Municipal

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 127/2018 – (PMRC) INEXIGIBILIDADE Nº 10/2018 (PMRC)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73

CONTRATADO: GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS

CNPJ/MF: 00.165.960/0001-01

OBJETO: A atualização mensal, atualização corretiva, manutenção evolutiva, atendimento e suporte técnico, customização e conversão dos softwares relacionados aos sistemas de informática utilizados pelas Secretarias Municipais, quais sejam, CP, PL, IA, RF, GP, LC, ST, AR, PP, GP, CM, AF, CCWEB, TB, AR-CIDADÃO – ATENDIMENTO AO CIDADÃO, AR-DEISS, AR-CIDADÃO, NFSe – NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA, GP-ESOCIAL, AD E SMT, bem como acompanhamento técnico permanente.

VIGÊNCIA: 24 de abril de 2020 a 23 de outubro de 2020.

VALOR: R\$ 91.759,74 (noventa e um mil setecentos e cinquenta e nove reais e setenta e quatro centavos).

Ribeirão Claro, 16 de abril de 2020.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, sexta-feira, 17 de abril de 2020.

Ano VII Edição nº 1.373

Pág. 5 / 9

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Mateus Moreton

Chefe do Depto de Compras, Licitações e Contratos

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2020

SÚMULA: *Aprova as contas do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, relativas ao exercício financeiro de 2018.*

Mário Augusto Pereira
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL - PMRC

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2020

SÚMULA: *Aprova as contas do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, relativas ao exercício financeiro de 2016.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRESIDENTE DA CÂMARA COM AMPARO NA LEI ORGÂNICA DESTE MUNICÍPIO, PROMULGO O SEGUINTE:

DECRETO

Art. 1º Ficam devidamente APROVADAS as contas do Poder Executivo de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, referentes ao exercício financeiro de 2016 (dois mil e dezesseis), julgadas REGULARES COM RESSALVA pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, acórdão nº 607/19 da Primeira Câmara.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão Claro, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de abril de 2020 (dois mil e vinte).

ELIANA CORTEZ DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRESIDENTE DA CÂMARA COM AMPARO NA LEI ORGÂNICA DESTE MUNICÍPIO, PROMULGO O SEGUINTE:

DECRETO

Art. 1º Ficam devidamente APROVADAS as contas do Poder Executivo de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, referentes ao exercício financeiro de 2018 (dois mil e dezoito), julgadas REGULARES COM RESSALVA pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, acórdão nº 529/19 da Primeira Câmara.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão Claro, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de abril de 2020 (dois mil e vinte).

ELIANA CORTEZ DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, sexta-feira, 17 de abril de 2020.

Ano VII Edição nº 1.373

Pág. 6 / 9

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

LEIS E DECRETOS - PMRC

LEI Nº 1433/2020

Inclui nova ação no Exercício de 2020 ao Anexo da Lei Municipal nº1266 de 14 de novembro de 2017 que trata do Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica incluído para o Exercício de 2020 ao Anexo da Lei Municipal nº1266 de 14 de novembro de 2017 que trata do Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021, a ação abaixo indicada:

Programa 0024 – Controle e Qualidade Ambiental

Objetivo: Empreender políticas públicas de educação ambiental, visando a participação da comunidade ribeirãoclarenses no engajamento das atividades de coleta seletiva de resíduos sólidos e realização de obras de infraestrutura, de manutenção e de preservação no setor de meio ambiente do município.

Órgão: 12 – Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente

Unidade: 02 – Departamento de Meio Ambiente

Função: 18 – Gestão Ambiental

Subfunção: 542 – Controle Ambiental

Código	Ação	Produto
P.179	Implantação de um Barracão Industrial para Coleta Seletiva e Anexo	17- Obra Construída/Ampliada
Ano	Valor	Meta
2018	0,00	0,000
2019	0,00	0,000
2020	305.535,55	459,200
2021	0,00	0,000
Unidade de Medida	2 – Metros Quadrados	

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 15 de abril de 2020.

MÁRIO AUGUSTO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, sexta-feira, 17 de abril de 2020.

Ano VII Edição nº 1.373

Pág. 7 / 9

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

LEI Nº 1434/2020

Inclui nova ação ao Anexo II da Lei Municipal nº 1403 de 11 de novembro de 2019 que trata das Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica incluído ao Anexo II da Lei Municipal nº 1403 de 11 de novembro de 2019, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020, a ação abaixo indicada:

Programa 0024 – Controle e Qualidade Ambiental

Objetivo: Empreender políticas públicas de educação ambiental, visando a participação da comunidade ribeirãoclarensense no engajamento das atividades de coleta seletiva de resíduos sólidos e realização de obras de infraestrutura, de manutenção e de preservação no setor de meio ambiente do município.

Órgão: 12 – Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente

Unidade: 02 – Departamento de Meio Ambiente

Função: 18 – Gestão Ambiental

Subfunção: 542 – Controle Ambiental

Código	Ação	Produto
P.179	Implantação de um Barracão	17- Obra Construída/Ampliada

	Industrial para Coleta Seletiva e Anexo	
Ano	Valor	Meta
2020	305.535,55	459,200
Unidade de Medida	2 – Metros Quadrados	

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 15 de abril de 2020.

MÁRIO AUGUSTO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 1435/2020

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no corrente exercício, Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, Exercício 2020, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 305.535,55 (trezentos e cinco mil, quinhentos e trinta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), con-

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, sexta-feira, 17 de abril de 2020.

Ano VII Edição nº 1.373

Pág. 8 / 9

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

forme especifica o Programa de Trabalho abaixo:

12.00–SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

12.02–Departamento de Meio Ambiente

18.542.0024.1.179–Implantação de um barracão Industrial para Coleta Seletiva e Anexo

4.4.90.51.00–Obras e Instalações	
Fonte:843-Convenio SEDEST-Aguas Paraná-Barracao Industrial Coleta Seletiva-Exercício Corrente	300.000,00
4.4.90.51.00–Obras e Instalações	
Fonte:3000-Recursos Ordinários (Livres)-Exercícios Anteriores	5.535,55

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior são indicados como recursos, os dispostos no §1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

I) o proveniente do provável excesso de arrecadação no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), na fonte de recursos 843-Convenio SEDEST-Aguas Paraná-Barracao Industrial Coleta Seletiva;

II) o proveniente do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Financeiro de 2019, no valor de R\$ 5.535,55 (cinco mil, quinhentos e trinta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), na fonte de recursos 000-Recursos Ordinários (Livres).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 15 de abril de 2020.

MÁRIO AUGUSTO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 1001/2020

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA LEI FEDERAL Nº 4.320 DE 17 DE MARÇO DE 1964 E NA LEI MUNICIPAL Nº 1.405, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento Geral do Município, Exercício 2020, Crédito Adicional Suplementar, o valor de R\$153.386,00 (cento e cinquenta e três mil, trezentos e oitenta e seis reais) na dotação orçamentária abaixo relacionada:

10.00–SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.01–Fundo Municipal de Saúde
10.301.0015.2.070–Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

3.3.90.30.00-Material de Consumo	
Fonte:494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde-Exercício Corrente	21.386,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, sexta-feira, 17 de abril de 2020.

Ano VII Edição nº 1.373

Pág. 9 /9

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte:3494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde-Exercícios Anteriores	132.000,00
---	------------

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior são indicados como recursos, os dispostos no § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

I – o proveniente do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Financeiro de 2019, no valor de R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais) na fonte de recursos 494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde;

II) o proveniente do excesso de arrecadação, no valor de R\$21.386,00 (vinte e um mil, trezentos e oitenta e seis reais), na fonte de recursos 494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 15 de abril de 2020.

MÁRIO AUGUSTO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
